



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
SP 089  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## EMENDA N° 2

RECEBI	06 / 11 / 2025
Felipe Santos de Lima Sec. Diretor Legislativo Câmara Municipal de Jacareí	

O PLL nº 121/2025 - Projeto de Lei do Legislativo, que “Institui o Programa “Cuidando de Quem Cuida”, voltado à promoção do bem-estar, apoio emocional e valorização dos profissionais da rede municipal de atendimento ao público de Jacareí, e dá outras providências”, fica alterado nos seguintes termos:

**Art. 1º** O art. 1º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa “Cuidar de Quem Serve”, destinado à promoção da saúde mental, bem-estar e valorização dos profissionais que atuam no atendimento direto à população, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e segurança pública.

**Parágrafo único.** Fica ressalvada a aplicação deste Programa aos profissionais da rede municipal de ensino, os quais são abrangidos por políticas específicas de atenção psicossocial previstas em legislação própria”.

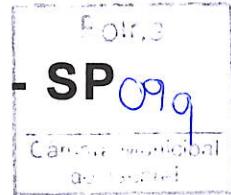
**Art. 2º** O art. 4º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** As atividades do Programa “Cuidar de Quem Serve” serão coordenadas de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, podendo incluir outras secretarias, conforme a natureza da ação.

**Parágrafo único.** O Programa poderá ser realizado de forma descentralizada, nas próprias unidades de trabalho, unidades básicas de saúde ou centros comunitários”.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de outubro de 2025.

**NETO ALVES**  
Vereador - PL



## JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada tem por objetivo aprimorar e garantir a máxima eficácia do Programa a ser instituído por este Projeto de Lei – (PLL nº 121/2025), assegurando uma aplicação clara, evitando sobreposições desnecessárias e fortalecendo o conjunto das políticas públicas de Jacareí.

Nossa intenção, a um só tempo, é consolidar o Programa “Cuidar de Quem Serve” e resguardar o já aprovado Programa de Atenção Psicológica à Comunidade Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 6.739/2025, de minha autoria.

A seguir, fundamentamos a proposta de alteração nos seguintes aspectos:

**1. Respeito ao Princípio da Especialidade:** Trata-se de um dos pilares do ordenamento jurídico, pelo qual uma lei específica (lei especial) prevalece sobre uma lei geral. A Lei nº 6.739/2025 é uma norma especialíssima, concebida para atender de forma integral e particularizada a Comunidade Escolar – que inclui professores, coordenadores, diretores, servidores de apoio, alunos e seus familiares.

**2. Segurança Jurídica e Eficiência Administrativa:** A coexistência de dois programas com públicos-alvo sobrepostos gera insegurança na aplicação, duplicidade de esforços e conflitos de atribuição entre as Secretarias. Ao delimitar com precisão o escopo de cada lei, conferimos clareza à administração pública e aos próprios servidores sobre a qual política devem recorrer, otimizando recursos e potencializando os resultados de ambas.

**3. Especialização e Fortalecimento de Ambas as Políticas:** A retirada dos profissionais da educação no escopo do PLL nº 121/2025 permite que o Programa “Cuidar de Quem Serve” concentre seus esforços de forma mais robusta nos demais servidores da linha de frente, igualmente essenciais e desgastados, das áreas de saúde, assistência social e segurança pública. Da mesma



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



forma, o Programa de Atenção Psicológica à Comunidade Escolar mantém sua integralidade e seu foco exclusivo no complexo ecossistema das unidades de ensino.

Portanto, longe de enfraquecer a proposta, a emenda apresentada confere maior precisão técnica e solidez política, estabelecendo uma governança clara e um marco regulatório harmonioso para a saúde mental no serviço público municipal.

Assim, com a emenda visando ao bem comum, à racionalidade administrativa e ao zelo pelo nosso ordenamento jurídico, contamos com o apoio dos nobres pares para essa importante adequação.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de outubro de 2025.



**NETHO ALVES**  
Vereador - PL